PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008.610/2022
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022
CONTRATO N. 14.0711/2022

CONTRATO N.º 14.0711/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Municipio de Campo Maior, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luis Miranda, nº_318, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação endereço Rua Padre Manoel Felix, nº 828, centro, inscrita no CNPJ sob n° 06.075.118/0001-65, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Autoridade Competente, Srª Maria José Andrade Santos, Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF 128.786.183-00 e por outro lado Gonçalo José dos Santos, fornecedor individual com endereço Assentamento Barro vermelho, nº 7, zona rural, Campo Maior - PI, com inscriçãono CPF sob n.º 248.622.758-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta

Gonçalo José dos Santos

deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
01	Macaxeira	Kg	2.000	Mensal	R$ 6,13	R$ 12.260,00
02	Abóbora	kg	500	Mensal	R$ 5,13	R$ 2.565,00
03	Melancia	kg	3.000	Mensal	R$ 2,07	R$ 6.210,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme as informações orçamentárias abaixo:

Jonicalo José dos Santos

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2082 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500 – REC. ORDINÁRIO 552 – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre ovalor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolare documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Gonçalo José dos Santos

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eoutras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2022, pelas Resoluções do FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todosos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax,

Gonçalo José dos Santos

transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Maior para dirimir qualquer controvérsia quese originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Maior-PI 07 de Novembro de 2022

Maria José Andrade Santos
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Gonçalo José dos Santos
CPF nº 248.622.758-00
DAP Física nº SDW0248622758001001221123
CONTRATADO

Id:01AB1C76A7BAF1C1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** GONÇALO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 248.622.758-00- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 14.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA:** 12meses.

Id:13B5A39367BCF1C5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** ABMAEL DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 785.664.982-00 - **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 15.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 39.610,00 (trinta e nove mil seissentos e dez reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:01AB1C76A7BAF1C9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADA:** ROSANGELA MARIA DE SOUSA, CPF: 734.965.533-91- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 16.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR:** R$ 39.975,00 (trinta e nove mil novessentos e setenta e cinco reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA:** 12meses.

Id:0471A76762CEF1BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADA:** ROSANGELA MARIA DE SOUSA, CPF: 734.965.533-91- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 16.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR:** R$ 39.975,00 (trinta e nove mil novessentos e setenta e cinco reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA:** 12meses.

Id:05D4ECDFC058F1BE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 723.468.173-68- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar paraalimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 18.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 37.423,70 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:089B77D07B6CF1FD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 129/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, Prefeito do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o servidor público municipal RODRIGO DE ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 101311-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu sua exoneração no dia 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, da Lei nº 738/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Campo Maior)

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal RODRIGO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 101311-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido na forma do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com efeitos retroativos à 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Maior/PI, 10 de novembro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal